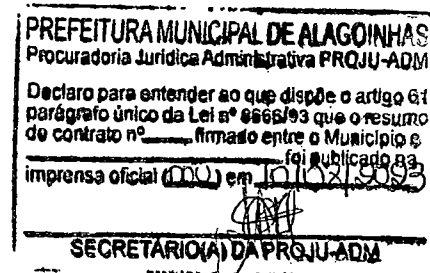




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 129/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.042.556-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, neste ato representada pela Sr.^a NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, securitária, inscrito no CPF sob o nº 205.408.568-51, portador do RG nº 28.543.390-8 SSP/BA e pelo Sr. EMERSON PINHEIRO VALENTIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.684.738-23, portador do RG nº 26.205.397-4 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº. 035/2023**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 13640/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA AMBULÂNCIA DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) DE ALAGOINHAS/BA.**

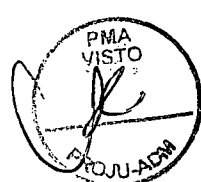
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	VEICULO NOVO MARCA, MERCEDES-BENS, MODELO CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER F42A UPI 4 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 163 CV DE POTENCIA NBR-ANO MODELO 2022, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 – COR BRANCA (AMBULÂNCIA DO SAMU). CÓD. RENAVAN 000304471 CHASSIS. 8AC907643NE219846	SV	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
2	RENAULT MASTER FUR LIHT ANO-2022 MODELO-2023 CHASSI: 93YF62003PJ230642 MOTOR- M9TC704C208798. VEICULO TIPO FURGÃO 0KM, COR BRANCA, DIESEL, AR-CONDICIONADO, CÂMARA DE RÉ, AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAPACIDADE DE PASSAGEIROS/LOTAÇÃO: CONDUTOR + 06 PASSAGEIROS, SINALIZAÇÃO ÓPTICO E ACUSTICA, ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL, MACA, SISTEMA DE OXIGENIO, ARMÁRIOS, BANCOS, CADEIRA DE RODAS, BALAUSTRAS E DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022. COD DO ITEM:23.1019.00117165-8	SV	1	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.999,97

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:2054
0856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583
846883

Assinado de
forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838468
83



1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2.2. – DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

2.2.1. – DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

2.2.2 – Apólice coletiva e/ou veículos da Secretaria de Saúde permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

2.3. – DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

2.3.1. – Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

2.4. – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

2.4.1. – Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

2.4.2. – Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

2.4.3. – Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

2.5. – DAS COBERTURAS:

2.5.1. – As coberturas destinam-se a garantir ao **Contratante Segurado** até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

2.6. – COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio, furto e roubo – danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

2.6.1. – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

2.6.1.1. – Danos Pessoais

2.6.1.2. – Danos Materiais

2.6.1.3. – Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

2.7. – Proteção a Vidros:

a) Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas.

As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.8. – DA VISTORIA PRÉVIA:

2.8.1. – A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio através do e-mail licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA.

2.8.2. – O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de acessórios.

2.9. – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

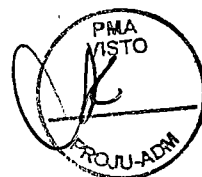
2.9.1. – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de (os) de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20540
856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856
851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583
846883

Assinado de forma
digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2.9.2. – Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.9.3. – A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.9.4. – Caberá à Secretaria de Saúde em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

2.10. – DA APÓLICE:

2.10.1. – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

2.10.2. – Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**;

2.10.3. – Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

2.10.4. – No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 03 (três) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

2.10.5. – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, que será nomeado futuramente através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor

2.10.6. – Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

2.10.7. – Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Alagoinhas, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

2.10.8. – Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

2.10.9. – A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

2.10.10. – Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar execução do objeto, assim como as de seus superiores.

2.10.11. – Coberturas:

VEÍCULOS VALOR DA TABELA;

- Colisão, Incêndio, Furto e Roubo
- Franquia: REDUZIDA
- Assistência ao Veículo

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA;

- DANOS MATERIAIS
- DANOS CORPORAIS

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

- INVALIDEZ PERMANENTE
- MORTE ACIDENTAL
- APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:20
540856851

Assinado de
forma digital
por NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583
846883

Assinado de
forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838468
83



3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- Proteção a Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.
- O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

2.11. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO;

2.11.1. – As apólices deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.

2.11.2. – A apólice referente aos veículos, terá sua vigência à partir da contratação e efetivo pagamento da apólice.

2.11.3. – No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.333/21 e suas alterações.

2.11.4. – O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão disposto no Artigo 75, incisos II e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

2.11.5. – Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta Apresentada.

2.11.6. – O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

2.11.7. – O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, pela **CONTRATANTE**, contado do recebimento provisório.

2.11.8. – Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela **CONTRATANTE**.

2.11.9. – O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.11.10. – Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

2.11.11. – Ocorrendo a rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

2.11.12. – A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

2.11.13. – O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

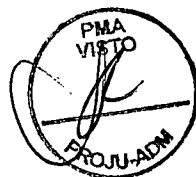
- a) Disponibilizar o item descritos no **OBJETO**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos itens e garantia corresponde;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venham a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste **CONTRATO**;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:2054
0856851,

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583
846883,

Assinado de
forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:1158384688
3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERENCIA**;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor da presente contratação será de **R\$ 10.999,97 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – **DO PAGAMENTO:**

8.1.1. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

8.2. – **DAS CONDIÇÕES:**

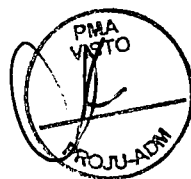
8.2.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:205
40856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinado de forma
digital por
ROBERTO DE
SOUZA:
DIAS:11583846883





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.2.2. – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.2.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

8.2.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção.

§ 3º Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§ 4º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.025	3.3.90.39	500.1002 / 600.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:205
40856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:11583
846883

Assinado de
forma digital por
ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838468
83



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

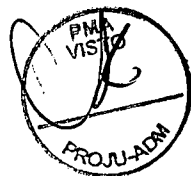
§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:205
40856851

Assinado de
forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054085
6851

ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:1158
3846883

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
DE SOUZA
DIAS:115838468
83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 26 de julho de 2023.

LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883

NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:2054
0856851

Assinado de forma digital por
NEIDE OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

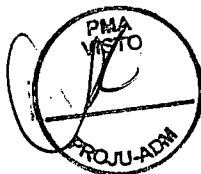
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Rep. p/ Neide Oliveira Souza e Emerson Pinheiro Valentin
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 02700162520

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 02344870551



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 -SRP

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, para formação de registro de preços: PP-SRP Nº22/23-CML. Objeto: "Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati-AM" Data/Horário: 22/08/2023 às 16h:00min; Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus no site <https://transparenciamunicipal.am.gov.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios> e na sala da comissão de licitação. Caso haja interesse, poderá ser retirado Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação - CML/setor de Licitação, situada à Rua Vitoria Regia, s/nº, Centro, CEP 69.510-000, Itamarati/AM antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou via e-mail, cml.itamarati@gmail.com, pen drive, ou outros meios de mídia.

Itamarati-AM, 9 de agosto de 2023.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da CML

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2023, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2023. Objeto: "Registro de Preço para Aquisição, pelo menor preço por item de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itamarati/AM, conforme Termo de Referência". Assinatura da Ata: 07/08/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação. Fornecedor Adjuicatário: Empresa LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 03.184.552/0001-95, sendo a vencedora dos itens do edital: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município. Sergionir Sampaio de Andrade - Secretário Municipal de Administração. João Medeiros Campelo - Prefeito Municipal de Itamarati.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público a abertura da Concorrência nº 015/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção do CAPS Viver Melhor Lago Azul, no município - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Realização: dia 18/9/2023, às 8h30min (horário local).

CONCORRÊNCIA Nº 016/2023 - A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público a abertura da Concorrência nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Monte das Oliveiras - Secretaria Municipal de Saúde. Realização: dia 20/9/2023, às 8h30 (horário local).

Editais disponíveis a partir do dia 14/8/2023, no site: sistemas.manaus.am.gov.br, ou na Comissão de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 17h (horário local). Informações pelo fone: (92) 98802-3847, ou pelo e-mail: cml.se@mana.us.am.gov.br.

Manaus/AM, 9 de agosto de 2023.
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão
de Licitação - CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

Espécie 2º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 27 de julho de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: Consturb Construções e Serviços Empresariais Eireli. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Espécie 2º termo aditivo de prazo, Data da assinatura: 20 de junho de 2023, Partes: Prefeitura Municipal de Nhamundá e a Empresa: Consturb Construções e Serviços Empresariais Eireli. Prazo: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto com drenagem e calçadas no Município. Modalidade: Concorrência Tipo: Menor Preço. Data para apresentação da documentação de habilitação e propostas comerciais: 08.09.2023, às 09h (horário local). Local: Sala da CML, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro: Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário das 08h às 13h.

MÁRCIO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público aos interessados que estará recebendo documentação para habilitação do Projeto de Venda para a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE no período de 11/08 a 31/08/2023, às 11:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, localizada à Rua 19 de abril, s/nº, Centro, Uarini/AM, CEP nº 69485-000.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sede da Secretaria solicitante e na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis.

Uarini (AM), 9 de agosto de 2023.
SIDCLEBER CARVALHO SANTOS
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 129/2023 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 035/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA AMBULÂNCIA DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) DE ALAGOINHAS/BA - Valor estimado: R\$ 10.999,97 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). - Data de Assinatura: 26/07/2023.

Contrato nº 134/2023 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS - CNPJ/MF nº 16.130.585/0001-02 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 036/2023 - Locação de imóvel na Rua Antônio Paolino, nº 92A, Jardim Pedro Braga, Alagoins/BA, para funcionamento da Unidade de Saúde USF Baixa da Santinha e Santo Antônio - Alagoins Bahia. - Valor estimado: R\$ 21.013,32 (vinte e um mil, treze reais e dois centavos). - Data de Assinatura: 28/07/2023.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, através da Comissão Especial de Licitação da Parceria Público-Privada da Iluminação Pública devidamente autorizada pela Lei Municipal 2.661/2023, de 11 de Janeiro de 2023, modalidade Concorrência nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados o prazo para apresentação das contrarrazões da licitação supracitada, Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, INCLUIDOS A INSTALAÇÃO, MELHORAMENTO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme item 18.1.3 do Edital e com base no que estabelece a Lei 8.666/93 no § 3º do Art. 109.

Sendo assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação das contrarrazões, será contado a partir desta publicação no Diário Oficial do Município de Alagoins/BA e demais veículos oficiais de informação. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607 ou E-mail: licitacoes@alagoins.ba.gov.br.

Alagoins-BA, 9 de agosto de 2023.
ROBERIO NEVES DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PA nº 582/2023, objeto: seleção das melhores propostas para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de pneus e câmara de ar novos para a frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Andorinha-Ba, empresas: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ nº 49.997.888/0001-78, valor R\$ 2.300,00; GHIA PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.781.209/0001-05, valor de R\$ 22.899,96; GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ nº 48.926.883/0001-91, valor de R\$ 382.280,00; INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 14.676.912/0001-92, valor de R\$ 152.010,80; TRB PARTS COMER. VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESS.AUTO. LTDA, CNPJ nº 39.835.214/0001-13, valor de R\$ 14.000,00.

Em 8 de agosto de 2023.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: TERMO DE CONTRATO. Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquina pesada tipo retroescavadeira para atender a secretaria de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente. Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 024/2023 - Contratado: TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.745.179/0001-31, com sede na RUA DIRETA DA PALESTINA, Nº 408 GALPÃO PALESTINA na cidade de SALVADOR, Estado de BA, com o valor global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). Data da assinatura: 08 de Maio de 2023 Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: UNIDAD 1201; PROJ/ATIV. 2067; ELEM. DE DESPESA 4.4.90.52.00; FONTE 17000000. Manoel Sidônio Nascimento Nilo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Araci - BA, torna público a realização do Procedimento Licitatório para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE031/2023, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer materiais didáticos, de expediente, e, de armarinho, visando atender as demandas das secretarias municipais.

A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 23 de agosto de 2023 às 08:30 horas por intermédio do sistema informatizado BLL COMPRAS. Esclarecimentos pelo tel: (75) 3266-2146, das 8:00 às 14:00, e/ou pelo e-mail: licitacao.araci@gmail.com.

Araci-BA, 9 de agosto de 2023.
JOSÉ SOCORRO DA SILVA
Secretário





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 129/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60** – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 035/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, PARA AMBULÂNCIA DOADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) DE ALAGOINHAS/BA – Valor estimado: R\$ 10.999,97 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). - Data de Assinatura: 26/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 118/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF n.º 11.325.698/0001-31 – Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALAGOINHAS – CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60** – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 030/2023 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DÓREA, S/N, CENTRO, ALAGOINHAS/BA, PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILLO. – Valor estimado: R\$ 319.583,76 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). - Data de Assinatura: 25/07/2023.